



APROVADO
 06 / 202 / 19 94

PROJETO DE LEI **LEI Nº 110 / 94**

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO
 ART. 17 DA LEI Nº 087/94 E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.
 FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica
 Municipal, que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a
 presente LEI.

ART. 1º. O inciso II do Art. 17 da Lei 087/94, passa a ter a
 seguinte redação:

II - Ter idade superior a dezoito anos completos e in-
 ferior a quarenta e cinco anos.

ART. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
 tra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
 ATACADO
 15/11/1994
 055/194
 AC
 Oficial Legislativo

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,
 25 de novembro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 EM 06.12.94

[Handwritten signature]
 SECRET. FAZENDA, PLM
 E ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten signature]
 LÉO DURLO
 PREFEITO MUNICIPAL

REDEM DO DIA
 1 11 1994



Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Manoel Viana rumo ao futuro".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto, tem por finalidade repor o texto original da Lei 087/94, uma vez que houve acolhimento desta Casa Legislativa ao veto oposto pelo Executivo à emenda relativa ao inciso II do artigo 17.

Certos de vossa atenção e entendimento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LÉO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL